



Prezados Pasconeiros,

A Pastoral da Comunicação – Pascom Brasil, ligada à Comissão Episcopal Pastoral para a Comunicação, lança o CONCURSO NACIONAL para a identidade visual do 54º Dia Mundial das Comunicações Sociais 2020, que terá como tema “Para que contes aos teus filhos e aos teus netos. A vida se faz história”.

O Dia Mundial das Comunicações Sociais é a única celebração mundial estabelecida pelo Concílio Vaticano II e tem como objetivo chamar a atenção para o vasto e complexo fenômeno dos modernos meios de comunicação social existentes nos dias atuais. São Paulo VI foi o primeiro a comemorar o Dia Mundial das Comunicações, que aconteceu no dia 7 de maio de 1967. A data foi instituída com o decreto *Inter Mirifica*. Desde então, vem sendo celebrada em muitos países no domingo que antecede a Festa de Pentecostes. A mensagem do Papa para a ocasião é publicada, tradicionalmente, no dia 24 de janeiro, festa de São Francisco de Sales, padroeiro dos jornalistas.

No cartaz deverá conter, além da figura que você criar ou fotografia autoral, os seguintes textos: **“54º Dia Mundial das Comunicações Sociais”**; **“24 de maio de 2020”** e **“Para que contes aos teus filhos e aos teus netos. A vida se faz história”**. O cartaz deverá ser enviado até o dia 01/03/2020. Um júri irá escolher o melhor cartaz que ilustrará o material preparado pela Pascom Brasil para celebração do 54º DMCS.

Que Deus abençoe sua iniciativa e participação na construção de uma comunicação com responsabilidade social.

Atenciosamente,

Coordenação Pascom Brasil



REGULAMENTO – IDENTIDADE VISUAL PARA O DIA MUNDIAL DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS 2020

I - DATA E LOCAL

A Pastoral da Comunicação – Pascom Brasil, em sintonia com a Comissão Episcopal Pastoral para a Comunicação da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB organiza o Concurso Nacional da identidade visual para o Dia Mundial das Comunicações Sociais 2020, que tem por objetivo selecionar a obra que servirá de divulgação e de tradução do tema da referida data para finalidade exclusivamente pastoral.

II - DA PROGRAMAÇÃO

O anúncio da obra vencedora ocorrerá no dia **25 de março de 2020**, por ocasião da Reunião do Conselho Permanente, na sede da CNBB, e publicado no Portal da Pascom Brasil (www.pascombrasil.org.br).

III - DA EXECUÇÃO

A execução e organização do Concurso caberá a Pastoral da Comunicação – Pascom Brasil, em sintonia com a Comissão Episcopal Pastoral para a Comunicação da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

IV - DA INSCRIÇÃO

IV.I – **De 20 de janeiro a 01 de março de 2020.** O presente regulamento, ficha de inscrição e o termo de cessão gratuita de direitos autorais estarão disponíveis no site www.pascombrasil.org.br.

IV.II – Poderão participar do Concurso peças ilustradas com fotos, desenhos, colagens, montagens, pinturas ou outras formas, no formato A3 (42cm de altura por

29,7cm de largura), em versão principal, e nas versões 1080 x 1080 pixels; 1920 x 1080 pixels.

IV.III – Deverá constar na peça os textos: “54º Dia Mundial das Comunicações Sociais”; “24 de maio de 2020” e “Para que contes aos teus filhos e aos teus netos. A vida se faz história”.

IV.IV - No ato da inscrição das obras, os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar: - a arte final da peça, já na forma e tamanho solicitados no item IV.II, em formato pdf;

- Arquivos exportados em pdf contendo (i) o nome e endereço do concorrente; (ii) texto do autor, explicando a inspiração do cartaz (anexo I); (iii) declaração do autor da obra cedendo os respectivos direitos autorais, de qualquer natureza, em favor da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, nos termos do anexo ao presente edital (anexo II).

IV.V – Caso a produção da peça utilize imagens de terceiros ou criações (obras) de outras pessoas, será necessário que o concorrente apresente a respectiva autorização do titular de tais direitos, como termo de cessão de uso de imagem ou de obra, para a veiculação, nos exatos termos e condições já previstos para a utilização do cartaz concorrente. (i) é obrigatório que o participante apresente todas as cessões de direitos autorais de todos os profissionais que trabalharam na referida obra, caso não seja o participante o seu único autor, em especial fotógrafo, diagramador, criador do cartaz, assumindo o participante integralmente a responsabilidade pelo direito de utilização da obra. (ii) Em caso de uso de imagens de menores de idade, o termo de cessão deve ser autorizado pelos pais (ambos) ou responsável legal. (iii) Orienta-se, ainda, que seja procedido o reconhecimento das firmas em cada termo de cessão de direitos autorais.

IV.VI - O material acima solicitado para efetuar a inscrição deverá ser encaminhado exclusivamente pelo email coordenador@pascombrasil.com.br, com o assunto CARTAZ DMCS 2020;



IV.VII – A autoria do cartaz poderá ser de uma pessoa ou de um grupo de pessoas. Havendo mais de um autor, todos deverão assinar o termo de cessão de direitos autorais.

IV. VII – Fica facultada à organização do concurso eventuais alterações à obra, desde que não descaracterize o material criado e inscrito, para necessidades de diagramação. As alterações serão comunicadas previamente ao(s) autor(es).

V – DO JULGAMENTO

V.I - A Comissão Julgadora do Concurso do Cartaz para o 54º Dia Mundial das Comunicações Sociais 2020 será convocada pela Comissão para a Comunicação da CNBB até o dia 1º fevereiro de 2020 e será composta por nove membros, a saber: (i) dois designer gráficos; (ii) dois diretores de arte; (iii) dois fotógrafos; (iv) três bispos membros da Comissão de Comunicação da CNBB.

VI - DA PREMIAÇÃO E DA ENTREGA

VI.I – A premiação consiste na própria escolha e divulgação do cartaz e do seu respectivo autor, não cabendo ao vencedor qualquer espécie de prêmio em pecúnia ou qualquer espécie de remuneração em razão do uso da obra, sob qualquer título, incluindo os direitos autorais.

VI.II – A peça será divulgada no subsídio do Dia Mundial das Comunicações Sociais e demais materiais de divulgação do Dia Mundial das Comunicações Sociais.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.I - A inscrição implicará no acatamento das condições estabelecidas no presente Regulamento por parte dos concorrentes.

VII.II - A organização do concurso se responsabilizará pelo arquivo das obras, em formato digital.

VII.III – O concorrente se responsabiliza integralmente por danos causados a terceiros eventualmente decorrentes da inscrição e divulgação da sua obra, tais como plágio,



uso indevido de imagens, nomes, etc., assumindo todas e quaisquer consequências jurídicos do ato.

VII.IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Episcopal Pastoral para a Comunicação da CNBB.

Brasília, 15 de janeiro de 2020